



## PEDIDO DE INFORMAÇÃO

**Considerando** que, durante a Audiência Pública realizada pela Prefeitura Municipal em 02 de junho de 2026, destinada à discussão de assuntos relacionados às emendas impositivas, foi informado pelo Senhor Prefeito Municipal que houve veto à Emenda à Lei Orgânica nº 20, de 18 de novembro de 2025;

**Considerando** que a referida Emenda à Lei Orgânica alterou a redação do caput e do §1º do artigo 120-A da Lei Orgânica do Município, elevando para o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária as emendas individuais impositivas;

**Considerando** que, consoante §4º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, as Emendas à Lei Orgânica não se submetem ao crivo do Poder Executivo para veto ou sanção e, devido à magnitude, são promulgadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

**Considerando** que compete ao Poder Legislativo exercer sua função fiscalizatória sobre os atos da Administração Pública Municipal, bem como acompanhar a tramitação e aplicação das normas que impactam a elaboração e execução do orçamento público;

**Considerando** a necessidade de dar transparência aos atos administrativos e de assegurar aos Vereadores acesso às informações indispensáveis ao exercício do mandato parlamentar;

**Considerando** o interesse público envolvido na correta compreensão dos efeitos da Emenda à Lei Orgânica nº 20/2025 e dos atos eventualmente praticados pelo Poder Executivo em relação à matéria.

Diante dessas considerações, solicitamos ao Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informação:

**A)** Encaminhar cópia integral do documento que formalizou o alegado veto à Emenda à Lei Orgânica nº 20, de 18 de novembro de 2025, incluindo mensagem de veto, pareceres jurídicos, despachos e demais documentos que o instruíram.

**B)** Caso não tenha havido veto formalizado nos termos legais, informar expressamente qual foi o ato administrativo praticado pelo Poder Executivo em relação à referida Emenda à Lei Orgânica e explicar porquê o veto foi citado pelo Senhor Prefeito na audiência pública realizada dia 02 de junho.

**C)** Encaminhar cópia integral da Audiência Pública realizada em 02 de junho de 2026, incluindo:

**C.1)** gravação de vídeo e/ou áudio;



- C.2) ata da audiência;
- C.3) lista de presença;
- C.4) apresentações, documentos e materiais utilizados durante o evento.

D) Se o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 42/2026 que tratava das emendas impositivas de vereadores referentemente ao transporte sanitário por qual motivo o Senhor Prefeito, imaginando estarem as demais emendas impositivas sem validade jurídica, não encaminhou projeto de lei para “regularização” das demais emendas impositivas dos Senhores(as) Vereadores(as)? Favor justificar.

E) O Senhor Prefeito, durante a audiência pública, apresentou algumas emendas, descrevendo que não poderiam ser executadas. Por qual motivo o Senhor Prefeito, valendo-se do inciso I do § 3º do art 120-A da Lei Orgânica não apresentou impedimento técnico? Por qual motivo perdeu o prazo estabelecido?

F) O Senhor Prefeito descreveu, na audiência pública, que o Ofício nº 25/2026 GAB enviado aos Senhores Vereadores [assunto: Erro na incorporação de emendas individuais aos anexos do Autógrafo nº 6.574 (Projeto de Lei nº 78/2025)] não foi distribuído ao Senhores Vereadores, no entanto o Protocolado nº 1781/2026 do Executivo em que esta Casa respondeu ao ofício supra traz em seu bojo a real tramitação a todos os vereadores. Desta forma, pergunta-se. O Senhor Prefeito tem conhecimento do Protocolado nº 1781/2026 do Executivo? Consegue observar a tramitação promovida a todos os Vereadores?

- G) Prestar outras informações a respeito do assunto.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2026.

***Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus”***  
***Vereador***

***Wallace Ananias de Freitas Bruno***  
***Vereador***

***Luciana Batista – “Luciana do Léssio”***  
***Vereadora***

***Áidano Aparecido de Souza – “Du da Farmácia”***  
***Vereador***

***Leandro Del Tedesco Oliveira - “Gigio”***  
***Vereador***

***Mirelle Cristina de Araújo Bueno – “Mirelle Buêno”***  
***Vereadora***

***Wellington Luis Cintra de Oliveira***  
***Vereador***



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=74569C45TB1X9NFH> , ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 7456-9C45-TB1X-9NFH**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Pedido de Informação Nº 124/2026 - PROTOCOLO: 3380/2026 - 11/06/2026 - 16:59 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 7456-9C45-TB1X-9NFH